



assecampe

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS
DE CAMPOS ELÍSEOS



processo
apell
CAMPOS ELÍSEOS

**EDITAL N° 01/2025 PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS
GRATUITAS PARA O PROJETO
JUVENTUDE APELL-CE, ADMINISTRADO
PELA ASSECAMPE**

Capítulo I – Das Considerações

Art.1º A Associação das Empresas de Campos Elíseos - **ASSECAMPE**, com sede à Rodovia Washington Luís, saída 114 – Campos Elíseos – Duque de Caxias – RJ, mediante critérios definidos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o processo seletivo, mediante inscrição, para preenchimento de 100 vagas para 1º semestre do ano de 2025 para as atividades do Processo APELL-CE Projeto Juventude Apell-CE.

Art.2º O Processo APELL é um programa criado pela UNEP (Departamento da Indústria e Meio Ambiente das Nações Unidas, na sigla em inglês), em junho de 1987. O APELL foi desenvolvido como uma resposta da ONU aos incidentes de poluição industrial ocorridos no final da década de 70 e início da década de 80. A sigla APELL (Awareness and Preparedness for Emergencies at Local Level) é a abreviação das palavras em inglês "para Alerta e Preparação para Emergências em Nível Local". Os objetivos do Processo APELL são criar e/ou aumentar o alerta da comunidade aos possíveis riscos existentes na fabricação, manuseio e utilização de materiais perigosos e, nas etapas seguintes, sensibilizar as autoridades e a indústria no sentido de proteger a comunidade local. Também desenvolver, com base nessas informações, e em cooperação com as comunidades locais, planos de atendimento para situações de emergência que possam ameaçar a segurança da coletividade.

Art.3º A Associação das Empresas de Campos Elíseos (ASSECAMPE) na busca pelo combate à violência e à vulnerabilidade local dos jovens pertencentes as comunidades do seu entorno, criou o projeto Juventude Apell-CE com o objetivo de desenvolver e destacar o protagonismo juvenil local através de ações integradas junto a todas as ações e atividades desenvolvidas no processo Apell-CE.

Art.4º A juventude Apell-CE deverá ao longo do projeto assumir papéis ativos na identificação, formulação e implementação de ações preventivas que visam melhorar suas comunidades através dos processos aprendidos e desenvolvidos nas atividades e ações do processo Apell-CE.

Art.5º A ASSECAMPE mantenedora do Projeto Juventude Apell-CE não se responsabiliza e não cobre as despesas de deslocamento dos candidatos jovens e seus responsáveis diretos para a realização das inscrições, para confirmação de matrícula, para apresentação de documentos ou participação do início ao fim das atividades, treinamentos e cursos do processo Apell-CE escolhido pelo candidato jovem.

Art.6º O edital para consulta e impressão contendo todas as orientações para a realização das inscrições do projeto Juventude Apell-CE estarão disponíveis no site www.assecampe.com.br.

Capítulo II – Do objeto

Art.7º – O objeto do presente edital visa preencher as vagas ofertadas pela Associação das Empresas de Campos Elíseos – **ASSECAMPE** de forma gratuita nas ações e atividades do Projeto Juventude Apell-CE para jovens com idades entre 13 e 17 anos.



Capítulo III – Das vagas e conteúdos programáticos

Art. 8º - A distribuição das vagas e os conteúdos programáticos estão indicados no quadro a seguir:

Ações e Atividades	Número de vagas	100
Juventude APELL-CE	Duração	20 sábados
	6h de atividades por sábado	
Conteúdos: Promoção da cidadania, desenvolvimento de atividades cognitivas e psicomotoras, base de organização militar, hierarquia e disciplina, noções de primeiros socorros, orientação no terreno, saúde, doenças, acidentes doméstico, meio ambiente e sua ação e preservação, cidadania, passeios, educação no trânsito, ações básicas do seguimento de socorrista, busca e salvamento e bombeiro civil, habilidade de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios, desenvolver respeito aos bens públicos e privados e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.		
Previsão de Atividades Voluntárias/Complementares e Avaliações: No espaço da Assecampe e fora dele, de forma teórica e/ou prática em grupo e/ou individual em períodos diurnos		
As atividades fora do campus da Assecampe estarão condicionadas a autorização assinada pelo responsável direto do aluno participante.		

Art. 9º - Na impossibilidade de haver ações e atividades do processo juventude Apell-CE, nos dias letivos (sábados) por conta de desastres naturais, desastres humanos, desastres biológicos e desastres ambientais, os alunos através da orientação dos instrutores serão direcionados a produção de conteúdo para ser entregue em dia letivo.

Art. 10º - Todas as ações, atividades e etapas do processo juventude Apell-CE estarão sujeitas a apresentação das permissões assinadas pelo seu responsável direto

Capítulo IV – Local das atividades

Art. 11º - As atividades e ações do projeto da Juventude Apell-CE, serão realizados aos sábados com início às 8 (oito) horas e término às 15 (quinze) horas, no campus da ASSECAMPE, localizada na Rodovia Washington Luiz, S/N Km 113,7- Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ.

Art. 12º - De acordo com o planejamento de cada atividade as suas ações poderão ocorrer fora das dependências do campus da Assecampe de forma parcial ou total e estarão condicionadas a permissão do seu responsável direto.

Capítulo V – Das Inscrições

Art. 13º - Serão aceitas inscrições de residentes de todo o estado do Rio de Janeiro.

Art. 14º - A inscrição do candidato jovem implicará o conhecimento e a implícita aceitação das normas, regimentos, conteúdos, exigências e condições estabelecidas no presente edital, responsabilizando o responsável direto do candidato jovem pela veracidade das informações prestadas através de sua assinatura.

Art. 15º Todo o canal de informação e comunicação ao candidato jovem para o **processo Juventude Apell-CE** será feito de forma on-line através do site www.assecampe.com.br.



assecampe

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS
DE CAMPOS ELÍSEOS



Art. 16º - Os candidatos jovens deverão ter ciência de que em todas as ações e atividades do processo Juventude Apell-CE ocorrerão simulações com situações e condições adversas que requerem qualidades e condicionamento físico básico, equilíbrio emocional, autocontrole e capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 17º - Não será fornecido ao candidato jovem qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim a publicação de forma cronológica da lista dos candidatos jovens classificados no site www.assecampe.com.br.

Art. 18º - As inscrições serão iniciadas das 0 (zero) horas do dia 04/01/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 30/01/2025 de forma on-line através do link disponibilizado no site da ASSECAMPE www.assecampe.com.br.

Art. 19º - Para realizar sua inscrição será necessário preencher o formulário de INSCRIÇÃO de forma on-line inserindo todos os dados obrigatórios da ficha cadastral disponível no link https://app.orbieducacional.com.br/prematricula/create_assecampe/2 anexando os documentos comprobatórios exigidos conforme Art. 18º de forma digitalizadas e legíveis nos respectivos locais disponibilizados.

Art. 20º - O candidato jovem para se inscrever deverá ter idade entre 13 e 17 anos e **anexar de forma digitalizada e legível os seguintes documentos:**

- a) Documento original de identificação com foto do jovem;
- b) Documento original de identificação com foto do responsável direto;

Obs.: O documento deverá ser anexado em um único arquivo contendo a frente e verso conforme ilustrado na (Figura 1).



Figura 1- documento de identificação com foto

- c) Documento original de escolaridade/formação do jovem como diploma, declaração escolar, histórico escolar ou outro equivalente que comprove a sua atual situação escolar mínima do 6º ano do ensino fundamental II para inscrição neste edital;
- d) Comprovante de residência e
- e) Estar de acordo com todos os itens de marcações solicitadas no pré-requisitos.

Art. 21º - Caso o candidato jovem refaça sua pré-inscrição, sobre qualquer pretexto, a inscrição anterior será cancelada automaticamente, passando a vigorar a mais recente para todos os efeitos classificatórios.

Art. 22º Os candidatos jovens que prestarem qualquer declaração inexata no ato da inscrição que não satisfaçam a todas as condições mencionadas neste edital terão a sua inscrição cancelada e anulada e todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

Art. 23º - As turmas para as ações e atividades do processo Juventude Apell-CE serão efetivadas somente se atingir o número mínimo de matrículas de 50% do total de vagas ofertadas.

Capítulo V – Da Etapa de Classificação

Art. 24º- A seleção dos candidatos jovens se dará pela ordem crescente da data e hora da pré-matrícula nas ações e atividades do processo Juventude Apell-CE, não sendo preciso a presença dos candidatos jovens e o seu resultado será divulgado no site da Assecampe, www.assecampe.com.br e na sua sede, Rodovia Washington Luís, km 113,7 – Campos Elíseos – Duque de Caxias– RJ.

Art. 25º - Serão priorizados os candidatos jovens para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE conforme:

- a) Moradores do 2º Distrito de Duque de Caxias, observado o Art. 22º;
- b) Moradores de outros Distritos de Duque de Caxias, observado o artigo 22º;
- c) Moradores de outras Cidades do Estado do Rio de Janeiro, observado o artigo 22º.

Art. 26º- Os candidatos jovens selecionados que não comparecerem junto com o seu responsável direto no campus da Assecampe em dias e horários determinados para efetivação de sua matrícula perderá o direito à vaga para as ações e atividades a qual se inscreveu no processo juventude Apell-CE.

Art. 27º- Novas listas de classificação serão divulgadas de acordo com as vagas não preenchidas pelos candidatos jovens contemplados no site da Assecampe, www.assecampe.com.br.

Art. 28º- A inscrição e a seleção classificatória somente não caracterizam a efetivação da matrícula dos candidatos jovens nas ações e atividades do processo juventude Apell-CE, os selecionados deverão junto com o seu responsável direto efetivar a sua matrícula de forma presencial na sede da Assecampe.

Art. 29º- Os candidatos jovens contemplados pela seleção deverão nas datas previstas e divulgadas no site www.assecampe.com.br, se apresentar na Rodovia Washington Luiz, S/N Km 113,7 - Campos Elíseos - Duque de Caxias – RJ para efetivar a sua matrícula apresentando todos os documentos originais anexados no site no período de pré-inscrição, concordar assinando todos os termos e autorizações estipuladas e passar pela avaliação de saúde.

Art. 30º- A avaliação de saúde será feita de forma individual por uma equipe contratada pela Assecampe para determinar se os candidatos jovens estão aptos ou não para participar das ações e atividades do processo juventude Apell-CE e efetivar a sua matrícula.

Art. 31º- O candidato jovem que omitir informações sobre a sua saúde no processo seletivo poderá resultar na eliminação do certame, sendo considerado uma violação das normas que regem a transparência e a honestidade nas informações prestadas a Assecampe.

Art. 32º- A omissão de informações refere-se à falha em fornecer dados relevantes ou a apresentação de informações incompletas que possam impactar a capacidade do candidato jovem de desempenhar as funções para as quais está se candidatando.



Art. 33° - O edital nº 01/2025 para preenchimento de vagas gratuitas para as ações e atividades do processo Juventude Apell-CE tem o seguinte quadro de datas e certificado de participação pela Escola Brasileira de Voluntários – EBRAV tem o seguinte quadro de datas.

QUADRO DE DATAS DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

Data de início das pré-inscrições	04/01/2025
Data de encerramento das pré-inscrições	30/01/2025
Data de liberação da primeira lista de classificados	31/01/2025
Data de entrega de documentos e avaliação de saúde da primeira lista de classificados	01/02/2025 a 07/02/2025
Data de liberação de lista da segunda lista de classificados	08/02/2025
Data de entrega de documentos e avaliação de saúde da segunda lista de classificados	10/02/2025 a 14/02/2025
Data de liberação da lista da terceira lista de classificados	15/02/2025
Data de entrega de documentos e avaliação de saúde da terceira lista de classificados	17/02/2025 a 22/02/2025

Capítulo VI – Do início das aulas

Art. 34° - As aulas do primeiro semestre de 2025 terão início no dia 08/03/2025.

Capítulo VII – Das avaliações e certificação

Art. 35° - O processo de avaliação e aprovação nas ações e atividades do processo juventude Apell-CE, será realizado através de duas avaliações e um trabalho e poderá ocorrer de forma individual e/ou em grupo de forma teórica e/ou prática no decorrer dos 20 encontros aos sábados.

Art. 36° - Terá direito ao Certificado de Conclusão de forma on-line conforme previsto no projeto pedagógico das ações e atividades do processo juventude Apell-CE os alunos aprovados que:

- a) Obtiverem frequência igual ou superior a 70% do total do número de aulas ofertadas;
- b) Obtiverem 60% dos 100 pontos atribuídos as atividades de avaliação regular;

Art. 37° - Caso o aluno não consiga atingir a pontuação mínima de 60% dos 100 pontos atribuídos as atividades de avaliação regular ele(a) estará automaticamente em recuperação.

Art. 38° - A recuperação consiste em uma única avaliação contendo toda a matéria e assuntos relacionados as atividades do processo juventude Apell-CE visto nos 20 encontros de instrução para alcançar a pontuação mínima de 70% dos 100 pontos atribuídos.

Capítulo VIII – Uniforme e Horários

Art. 39° - É instituída a obrigatoriedade para todos os alunos o uso de vestimenta adequada para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE, composto de calçado fechado, calça comprida (Jens) e camisa de manga.

Art. 40º - A Assecampe disponibilizará para cada aluno de forma gratuita nas primeiras semanas letivas uma camisa de manga e uma cobertura (boné) para uso obrigatório em todas as aulas.

Art. 41º - A perda do uniforme fornecido ao aluno pelo processo juventude Apell-CE implicará em sanções disciplinares previstas no regimento geral e regimento do aluno aplicada pela coordenação e direção da Assecampe.

Art. 42º - O horário de chegada no campus da Assecampe para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE aos sábados é 7 horas e 30 minutos.

Capítulo IX – Acessórios

Art. 43º - Por medida de segurança alguns adornos que podem comprometer a segurança para as ações e atividades do processo juventude Apell-CE são proibidos e devem ser retirados e guardados antes do início das aulas, de acordo com as orientações dos instrutores, coordenadores do processo juventude Apell-CE e Direção da Assecampe. cabendo sanções disciplinares caso o aluno não cumpra a referida medida.

Art. 44º - O uso de piercing **são proibidos** em todas as ações e atividades do processo juventude Apell-CE.

Art. 45º - Caso o aluno faça uso de piercing o mesmo deverá ser retirado e o seu local deverá ser tampado com esparadrapo ou algo semelhante.

Art. 46º - É instituída a obrigatoriedade de cabelos presos para todos os alunos que tenham cabelos compridos em todas as ações e atividades do processo juventude Apell-CE.

Art. 47º - O uso de celular estará restrito a regras de convivência determinadas pelos instrutores e autorizada pela coordenação do processo Apell-CE, referindo-se à implementação de diretrizes específicas que regulam como e quando os dispositivos móveis podem ser utilizados dentro do ambiente de instrução.

Capítulo X – Disposições finais

Art. 48º - As atividades e ações em que o processo juventude Apell-CE esteja envolvido fora dos dias de aulas (sábado), podem gerar horas complementares voluntárias de acordo com as orientações e apontamentos da coordenação do processo Apell-CE e podem ser usados para apresentação de prova de títulos em concursos e vagas de emprego.

Art. 49º - As questões não previstas neste edital serão definidas pela coordenação do processo Apell-CE e Direção da Assecampe.

Duque de Caxias, 26 de dezembro de 2024.



Jorge Rezende Soares
Diretor Executivo
ASSECAMPE



Alexandre Fagundes
Diretor Presidente
ASSECAMPE



assecampe

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS
DE CAMPOS ELÍSEOS



processo
apell
CAMPOS ELÍSEOS